

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**DISPENSA N.º0008/2018 - PROCESSO N.º 0039/2018
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 115 /2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n.25 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Brás Pano, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado COASCRE – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO, com sede na Rua Henrique Gregori, n.º 1.690, Vila Boa Vista 1, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 29.599.422/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, fundamentado nas disposições Lei 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 0004/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 0004/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 86.574,29 (oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

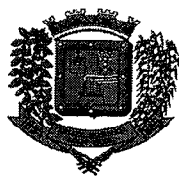


Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	PREÇO TOTAL
Abacaxi Perola Graudo	Kilograma	6000	2 Vezes por Semana	R\$ 4,74	R\$ 28.416,00
Abóbora Cabocha	Kilograma	1500	2 Vezes por Semana	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
Abobrinha Especial Italiana	Kilograma	500	2 Vezes por Semana	R\$ 3,77	R\$ 1.883,00
Alho Processado Tipo Branco Descascado, embalado em saco plástico a vácuo, pesando aproximadamente 1 kg.	Kilograma	700	2 Vezes por Semana	R\$ 23,72	R\$ 16.605,75
Beterraba Especial sem Ramas	Kilograma	32	2 Vezes por Semana	R\$ 2,71	R\$ 86,59
Cebola de boa qualidade	Kilograma	2500	2 Vezes por Semana	R\$ 3,12	R\$ 7.793,75
Cenoura especial sem ramas	Kilograma	2600	2 Vezes por Semana	R\$ 2,87	R\$ 7.467,20
Chuchu Especial	Kilograma	700	2 Vezes por Semana	R\$ 2,95	R\$ 2.067,80
Laranja Pêra – Grande Tipo 10	Kilograma	700	2 Vezes por Semana	R\$ 2,54	R\$ 1.775,20
Limão Tahiti Especial	Kilograma	1500	2 Vezes por Semana	R\$ 4,09	R\$ 6.132,00
Mandioca Especial	Kilograma	1500	2 Vezes por Semana	R\$ 3,32	R\$ 4.974,00
Melancia	Kilograma	2000	2 Vezes por Semana	R\$ 2,41	R\$ 4.828,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 86.574,29	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DATA.....: 24/04/2018
ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
UNIDADE.....: 02.07.10 - MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO.....: 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA.....: 0030 - MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

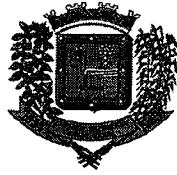
CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o

Q



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;

- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

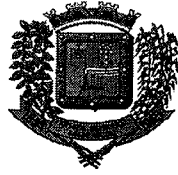
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do

Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Q



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0004/2018, pela Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por oito meses a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

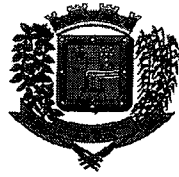
É competente o Foro da Comarca de AMÉRICO BRASILIENSE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

AMÉRICO BRASILIENSE, 11 de setembro de 2018.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Otávio Roberto
COASCRE – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO

Dirceu Brás Pano
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATADO COASCRE – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 115 /2018.

OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 11 de Setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elizandra Marques de Assumpção

Cargo: Diretora do Depto Municipal de Educação

CPF: 285.915.598-86 RG: 30.331.207-5

Data de Nascimento: 13/10/1978

Endereço residencial completo: Rua José Correa da Silva, 929 - Jardim Água Branca - Araraquara – SP - CEP: 14.807-274

E-mail institucional: direcao.dmec@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: direcao.educacao@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3392-3583 / (16) 99777-5262

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600-prefeitura

Pela CONTRATADA: COASCRE – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO

Nome: Otávio Roberto

Cargo: Presidente

CPF: 033.344.188-55/ RG: 15.130.021 SSP/SP

Data de Nascimento: *31/07/1962*

Endereço residencial completo: *Rua Henrique Fregoni 1690 - BOA VISTA*

E-mail institucional: otavio.roberto62@gmail.com

E-mail pessoal: otavio.roberto62@gmail.com

Telefone(s): (16) 99620-3041

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.